

Obriga os hipermercados, supermercados e similares a realizarem o serviço de acondicionamento das mercadorias compradas pelos seus clientes e dá outras providências.

EMENDA Nº 04 DE LIDERANÇA

Altera a redação do § 2º do art 1º, que passa a constar como segue:

Art. 1º -

§ 1º -

“§ 2º - Excluem-se da obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo, os estabelecimentos de pequeno porte, assim entendidos os que tenham até 12 (doze) máquinas registradoras.”

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.



VEREADOR MAURO PINHEIRO
Líder da Bancada do PT

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa utilizar a nomenclatura usual dos registradores de pagamento, bem como, colocar a quantidade dessas máquinas registradoras correspondentes aos estabelecimentos de pequeno porte, que é de até 12 (doze) máquinas.